

Romário Silva de Oliveira  
Segundo Secretário

Anderson Cajé  
Presidente



APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO  
POR UNANIMIDADE  
EM 04/10/2023

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

INDICAÇÃO DE Nº 110/2023

Indico na forma Regimental depois de ouvido o Plenário, nesta casa Legislativa, que o Prefeito do Município de Japoatã/SE, Cláudio Dinísio, viabilize a adequação do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 480/2019, que trata do Aluguel Social, alterando assim a quantidade máxima de até 100 famílias que atendam os requisitos e condições exigidos nessa Lei, conforme disponibilidade orçamentária financeira para um número máximo de 200 famílias.

JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Japoatã/SE, 04 de outubro de 2023.

Araldo Pinheiro da Silva  
Vice-Presidente

Eduardo Andrade  
Vereador

Cássio Mateus Santos Silva  
1º Secretário  
Vereador – Autor

Romário Silva de Oliveira  
Segundo Secretário

José Martins da Costa  
Vereador

Tainá Guimarães Araujo  
Vereador

Monicle Soares Oliveira  
Vereador